LEI Nº 3.365, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Turismo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para Reforma e Iluminação da Praça Esportiva do Jardim Brasil.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de agosto de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito